

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 677 DE 10 DE JULHO DE 2024

ATUALIZA A POLÍTICA DE GESTÃO DOS SITES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA NA INTERNET.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais; tendo em vista o disposto no Decreto nº 31.896/2002; o disposto no processo nº SEI-040008/000317/2024, e

CONSIDERANDO:

/- a necessidade de adotar procedimentos internos que garantam a adequada e tempestiva atualização das informações nos sites institucionais da Secretaria de Estado de Fazenda na internet;

- a necessidade de garantir a qualidade e a fidelidade da informação disponibilizada, prezando pela transparência;

- a necessidade de implementar normas que regulem as informações e a responsabilidade pela produção e publicação de conteúdo digital;

- a necessidade de alinhar os sites institucionais da Secretaria de Estado de Fazenda com os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, nos termos da Lei 14.129/2021 - Lei de Governo Digital;

- a publicação do Decreto nº 48.672, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre a transformação digital dos serviços públicos do poder executivo do estado do rio de janeiro, e dá outras providências;

- a publicação do Decreto nº 48.671, de 04 de setembro de 2023, que institui o portal único RJ DIGITAL e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do governo do estado do rio de janeiro no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional; e

- a publicação da Resolução SEFAZ nº 509/2023 que dispõe sobre processos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da secretaria de estado de fazenda (SEFAZ-RJ).

RESOLVE:

Art. 1º - /A gestão dos portais da Secretaria de Estado de Fazenda será realizada pelos Gestores de Sistemas definidos nos termos da Resolução SEFAZ nº 509/2023.

Parágrafo Único - A Subsecretaria de Estado de Receita possuirá, pelo menos, 1 (um) Gestor de Sistema que a represente nos assuntos de sua competência.

Art. 2º - /Os Gestores de Sistemas do time Portais deverão:

I - exercer suas funções nos termos da Resolução SEFAZ nº 509/2023;

II - gerir os portais da Secretaria de Estado de Fazenda;

III - manter atualizada a relação de responsáveis produtores de conteúdos disponibilizados no site das áreas técnicas, da estrutura organizacional da SEFAZ;

IV - monitorar a atualização e a publicação de conteúdo realizadas pelas áreas técnicas;

V - realizar diagnósticos de necessidades, manutenção e atualização das informações nos sites;

VI - demandar às áreas técnicas a publicação de conteúdo e relatórios em atendimento à lei de acesso à informação;

VII - orientar as áreas técnicas quanto a produção, atualização e publicação de dados e informações, com o objetivo de atender aos normativos vigentes;

VIII - gerar estatísticas e indicadores relacionados à atualização de conteúdo.

Art. 3º - A Superintendência de Sistemas da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUBTIC) deverá:

I - estudar, definir, desenvolver, manter e operar os portais da Secretaria de Estado de Fazenda, no que tange aos aspectos tecnológicos; inclusive arquitetura de informação, navegação, usabilidade, layout e acessibilidade

II - definir a estratégia dos portais, inclusive, visão, missão, objetivos, princípios e regras, em alinhamento com o Planejamento Estratégico da SEFAZ, com o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação, e observado o disposto nos arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 14.129/2021 e demais legislações vigentes;

III - disponibilizar acesso direto as áreas técnicas para edição dos conteúdos.

Art. 4º - As áreas técnicas deverão:

I - indicar, através do Subsecretário ou autoridade equivalente de cada órgão, os servidores responsáveis que responderão às demandas de produção de conteúdo e farão as atualizações de informação nos sites;

II - prover e atualizar tempestivamente o conteúdo dos portais da Secretaria de Estado de Fazenda no que se refere a suas respectivas áreas.

Art. 5º- A gestão de conteúdo do portal interno da Secretaria de Estado de Fazenda (Intranet) é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação que deverá prover tempestivamente as informações e atualizações necessárias para este portal específico.

Art. 6º - /Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução SEFAZ nº 361/2022.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024

LEONARDO LOBO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2579254

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 678 DE 11 DE JULHO DE 2024

ALTERA O ART. 9º DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 578 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 537/2012, A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 191/2017, A PARTE III DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/2014 E DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS PEDIDOS POR PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM O FIM DE REGULAMENTAR AS DISPOSIÇÕES DO ART. 19 DO LIVRO II DO RICMS-RJ/2000, QUE DISPÕE SOBRE A OCORRÊNCIA DE FATO GERADOR PRESUMIDO POR VALOR DIVERSO DAQUELE QUE SERVIU DE BASE DE CÁLCULO PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o processo nº SEI-040001/000410/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 9º da Resolução SEFAZ nº 578, de 08 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de agosto de 2024"(NR)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2024

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2579505

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPAQTC Nº 001 DE 11 DE JULHO DE 2024

ALTERAR MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2023.

O SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC da SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso V do art. 14º da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 676 DE 09 DE JULHO DE 2024 bem como o art. 6º da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 509 de 31 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 033/2023, celebrado com a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, conforme processo SEI-040227/000102/2022, de acordo com os quadros a seguir:

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ANTERIOR				
GESTOR	FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE	FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
JULIANA RIBEIRO DO AMARAL TEIXEIRA	DAVID CARVALHO DA FONSECA	WILLIAN GOMES DE LIMA	REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS	ISAIAS CORREIA BARBOSA,
ID FUNCIONAL Nº 4398767-2	ID FUNCIONAL Nº 5085141-1	ID FUNCIONAL Nº 5142087-2	ID FUNCIONAL Nº 5142895-4	ID FUNCIONAL Nº 5148468-4

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ATUALIZADA				
GESTOR	FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE	FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
JULIANA RIBEIRO DO AMARAL TEIXEIRA	DAVID CARVALHO FONSECA	ISAIAS CORREIA BARBOSA	REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS	GERALDO DE SOUZA DO NASCIMENTO
ID FUNCIONAL Nº 4398767-2	ID FUNCIONAL Nº 5085141-1	ID FUNCIONAL Nº 5148468-4	ID FUNCIONAL Nº 5142895-4	ID FUNCIONAL Nº 5148700-4
				SUPLENTE ADMINISTRATIVO
				LUCIANA SOARES MACIEL
				ID FUNCIONAL Nº 874847-0

Art. 2º Os servidores designados, sem prejuízo de suas atribuições, atuarão na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato supracitado, em conformidade com a RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 509 DE 31 DE MARÇO DE 2023, a RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 2022 e no DECRETO ESTADUAL Nº 45.600 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2024

FÁBIO MARÇAL DA SILVEIRA
Superintendente de Aquisições e Contratos de TIC

Id: 2579318

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBTIC Nº 004 DE 11 DE JULHO DE 2024

ALTERAR MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2022.

O SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso V do art. 14º da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 676 DE 09 DE JULHO DE 2024, bem como o art. 6º da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 509 de 31 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2022, celebrado com a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, conforme processo SEI-040227/000057/2021, de acordo com os quadros a seguir:

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ANTERIOR				
GESTOR	FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE	FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	MÁRCIA VALERIA DE MIRANDA	ANA CAROLINA MEDINA	REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS	ROBSON NASCIMENTO DE SOUZA
ID FUNCIONAL Nº 5129091-0	ID FUNCIONAL Nº 2823116-3	ID FUNCIONAL Nº 5129573-3	ID FUNCIONAL Nº 5142895-4	ID FUNCIONAL Nº 427197-3
	DAVID CARVALHO FONSECA	LAISA MARTINS DOS SANTOS		
	ID FUNCIONAL Nº 5085141-1	ID FUNCIONAL Nº 5138919-3		

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ATUALIZADA				
GESTOR	FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE	FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	MÁRCIA VALERIA DE MIRANDA	ANA CAROLINA MEDINA	REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS	ISAIAS CORREIA BARBOSA
ID FUNCIONAL Nº 5129091-0	ID FUNCIONAL Nº 2823116-3	ID FUNCIONAL Nº 5129573-3	ID FUNCIONAL Nº 5142895-4	ID FUNCIONAL Nº 5148468-4
	DAVID CARVALHO FONSECA	LAISA MARTINS DOS SANTOS		SUPLENTE ADMINISTRATIVO
	ID FUNCIONAL Nº 5085141-1	ID FUNCIONAL Nº 5138919-3		THAIS MENDES TINOCO
				ID FUNCIONAL Nº 5007515-2

Art. 2º - Os servidores designados, sem prejuízo de suas atribuições, atuarão na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato supracitado, em conformidade com a RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 509 DE 31 DE MARÇO DE 2023, a RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 2022 e no DECRETO ESTADUAL Nº 45.600 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2024

FÁBIO MARÇAL DA SILVEIRA
Superintendente de Aquisições e Contratos

Id: 2579415

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBTIC Nº 003 DE 11 DE JULHO DE 2024

ALTERA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2021

O SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS da SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso V do art. 14º da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 676 DE 09 DE JULHO DE 2024, bem como o art. 6º da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 509 de 31 DE MARÇO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 024/2021, celebrado com a empresa CLARO S/A, conforme processo SEI-040227/000035/2021, de acordo com os quadros a seguir: